

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sexta-feira, 01 de Julho de 2022  
Edição 1121  
www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 328, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências*  
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$11.450.230,55 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 11.450.230,55

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2314.0000	3.1.90.11.00	3100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	33 033 033	9.854.200,00
04.122.0095.2314.0000	3.1.90.13.00	3101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	33 033 033	1.755.030,55
02.062.0094.2381.0000	3.3.90.92.00	3134	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	41.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 11.450.230,55

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 30/06/2022, conforme processo 2022.004.000003-1-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 30 de JUNHO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO  
- PREFEITO -

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.122.0095.2288.0000	3.1.90.04.00	294	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	-100.000,00
12.365.0046.2371.0000	3.1.90.11.00	358	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18 018 018	-3.500.000,00
12.128.0046.2130.0000	3.3.90.32.00	2916	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	-1.000.000,00

Anulação (-) 4.600.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 30/06/2022, conforme processo 2022.004.000003-1-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 30 de JUNHO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO  
- PREFEITO -

DECRETO Nº 330, DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências*  
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$211.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 211.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
28.843.0000.3000.0000	3.2.90.21.00	459	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	22 022 022	209.200,00
04.122.0095.2484.0000	3.3.90.14.00	3133	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	10 010 010	1.800,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.128.0108.2598.0000	3.3.90.39.00	2598	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	22 022 022	-190.200,00
04.129.0118.1117.0000	3.3.90.39.00	2766	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	22 022 022	-10.000,00
04.129.0121.2732.0000	3.3.90.39.00	2767	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	22 022 022	-9.000,00
04.122.0049.2487.0000	3.3.90.30.00	2826	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	10 010 010	-1.800,00

Anulação (-) -211.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000003-1-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 01 de JULHO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO  
- PREFEITO -

PORTARIA Nº 572/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 001/2021, 75/2022, **Walter Elias de Azevedo Santos**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de Assessor Especial, **Símbolo DAS 4**, com vigência a contar de 18/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de abril de 2022.

Wladimir Garotinho  
- Prefeito -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 962/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 001/2021 e 238/2021, **Charles Marcelino das Chagas**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Agente de Desenvolvimento Local, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de junho de 2022.

Wladimir Garotinho  
- Prefeito -

PORTARIA Nº 963/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 001/2021 e 238/2021, **Renata da Silva França Corrêa**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Agente de Desenvolvimento Local, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de junho de 2022.

Wladimir Garotinho  
- Prefeito -

PORTARIA Nº 964/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 001/2021 e 238/2021, **Carlos Ronei Leite Siqueira**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Agente de Desenvolvimento Local, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de junho de 2022.

Wladimir Garotinho  
- Prefeito -

DECRETO Nº 331, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências*  
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$4.600.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.600.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.122.0095.2288.0000	3.1.90.11.00	296	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	1.000.000,00
12.122.0095.2288.0000	3.3.90.36.00	2830	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	100.000,00
12.122.0095.2288.0000	3.1.90.04.00	2831	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18 018 018	3.500.000,00

**PORTARIA Nº 965/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 001/2021 e 238/2021, **Antonio Francisco**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Agente de Desenvolvimento Local, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de junho de 2022.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

**PORTARIA Nº 966/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 001/2021 e 238/2021, **José Nilton Siqueira Machado**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Agente de Desenvolvimento Local, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de junho de 2022.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

**Portaria 009/2022**

**Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Eronilza dos Santos Braga Maravilha.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3327/2021:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Eronilza dos Santos Braga Maravilha, Professora II – 35h – Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 10217, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.348,09 (quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e nove centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Vencimento:</b> Cargo Professora II – 35h – Padrão I	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.635,21
<b>Quinquênio - 30%</b>	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 790,56
<b>Adicional - 15%</b>	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 395,28
<b>Adicional - 20% progressão</b>	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 527,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 de janeiro de 2022.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**  
(*Parer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 1632/2021*)

**Portaria 211/2022**

**Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Jefferson de Albernaz Pessanha Filho.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 03764/2021:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Jefferson de Albernaz Pessanha Filho, Médico III – Padrão N, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 6532, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 7.089,48 (sete mil, oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Vencimento:</b> Cargo Médico III – Padrão N	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 4.573,86
<b>Quinquênio – 35%</b>	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.600,85
<b>Insalubridade - 20%</b>	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 914,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de fevereiro de 2022.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

**Portaria 613/2022**

**Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Ricardo Amaral dos Santos.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.000318-7-PA:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Ricardo Amaral dos Santos, Fiscal de Urbanismo – Padrão N, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação, matrícula nº 6294, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 7.766,85 (sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Vencimento:</b> Cargo Fiscal de Urbanismo – Padrão N	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 3.033,38
<b>Quinquênio – 35%</b>	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.061,68
<b>Produtividade</b>	De acordo com o art. 1º, IV da Lei nº 4.212/83, Lei nº 6.312/97; Decreto Municipal nº 211/03 c/c art. 110, parágrafos 1º e 3º. "b" da Lei nº 5.247/91.	R\$ 599,53
<b>Risco de vida – 20%</b>	Deliberação nº 2.394/70 c/c Lei Municipal nº 8.408/2013	R\$ 606,68
<b>Decisão Judicial – 52,435%</b>	Decisão Judicial	R\$ 1.590,70
<b>Decisão Judicial s/ adicionais – 52,435%</b>	Decisão Judicial	R\$ 874,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de abril de 2022.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**  
(*Parer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 1632/2021*)

**Portaria 618/2022**

**Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL a Jane Marília Rios da Rocha Khenafes.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2020.115.001703-2-PA:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Jane Marília Rios da Rocha Khenafes, Agente Administrativo III – Padrão G, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, matrícula nº 14340, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 6º - A da EC nº 41/2003, redação dada pela EC nº 70/2012.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais de forma integral em R\$ 2.485,38 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos), a partir de 14/04/2021, data do Laudo Médico, correspondente a seguinte parcela:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Vencimento:</b> Cargo Agente Administrativo III – Padrão G	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 2.071,15
<b>Quinquênio – 20%</b>	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 414,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de abril de 2022.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

**Portaria nº 833/2022**

**Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Valdir Gomes Barreto Filho.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2021.204.004126-3-PA:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Valdir Gomes Barreto Filho, Cirurgião Dentista III – 24h - Padrão O, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 5388, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.**

**Art.2º** - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 8.720,04 (oito mil, setecentos e vinte reais e quatro centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Cirurgião Dentista III – 24h – Padrão O	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 5.625,84
Quinquênio – 35%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.969,04
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º; “b” da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 1.125,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de junho de 2022.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

**Portaria nº 839/2022**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Jackeline Mabilia Barcelos Paes.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.001462-1-PA:**

**Art.1º** - Conceder APOSENTADORIA a **Jackeline Mabilia Barcelos Paes**, Professora II – 35h – Padrão G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 10762, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 41/2003.

**Art.2º** - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 5.892,43 (cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora II – 35h – Padrão G	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 3.902,28
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.170,68
Adicional - 06%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 234,13
Adicional - 15% progressão	Art. 31, I e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 585,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de junho de 2022.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

**Portaria nº 870/2022**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Albertina da Silva Tavares.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.001544-8-PA:**

**Art.1º** - Conceder APOSENTADORIA a **Albertina da Silva Tavares**, Atendente de Consultório Dentário – Padrão L, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 10934, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

**Art.2º** - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.852,82 (dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos), a partir de 08/06/2022, data de sua compulsoriedade, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Atendente de Consultório Dentário – Padrão L	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 1.901,89
Quinquênio – 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 570,56
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º; “b” da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 380,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de junho de 2022.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 885/2022**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Eleonora Oliveira do Nascimento.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.001793-P-PA:**

**Art.1º** - Conceder APOSENTADORIA a **Eleonora Oliveira do Nascimento**, Professora II – 35h – Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 9790, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

**Art.2º** - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 7.242,62 (sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora II – 35h – Padrão I	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 4.099,84
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.316,84
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 658,42
Adicional - 20% progressão	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 877,89
D.A.	Lei nº 7345/2002	R\$ 289,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 de junho de 2022.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria nº 886/2022**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a Marta Coutinho da Costa.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2021.099.000288-P-PA:**

**Art.1º** - Conceder APOSENTADORIA a **Marta Coutinho da Costa**, Agente de Serviços Gerais III – Padrão F, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 26466, com proventos igual a média aritmética e proporcional ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, “b” da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.

**Art.2º** - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 6.756/10.950 (18/30) em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Agente de Serviços Gerais III - Padrão F	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 1.100,00

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 de junho de 2022.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 887/2022**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Silvana Soares Marins.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.001086-P-PA:**

**Art.1º** - Conceder APOSENTADORIA a **Silvana Soares Marins**, Professora II – 25h – Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 9834, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

**Art.2º** - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.831,93 (quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e três centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Vencimento:</b> Cargo Professora II – 25h – Padrão I	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.928,45
<b>Quinquênio - 30%</b>	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 878,53
<b>Adicional - 15%</b>	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 439,26
<b>Adicional - 20% progressão</b>	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 585,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 de junho de 2022.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 888/2022**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Marília Ribeiro Caixão.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.000996-9-PA:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Marília Ribeiro Caixão, Professora II – 25h – Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 6130, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.952,75 (quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Vencimento:</b> Cargo Professora II – 25h – Padrão J	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 3.001,67
<b>Quinquênio - 35%</b>	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.050,58
<b>Adicional - 15%</b>	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 450,25
<b>Adicional - 15% progressão</b>	Art. 31, I e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 450,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 de junho de 2022.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria nº 889/2022**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a Ivanilce Martins Tavares.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.000625-1-PA:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Ivanilce Martins Tavares, Professor I – 20h – Padrão A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 24673, com proventos igual a média aritmética e proporcional ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 7.645/10.950 (20/30) em R\$ 1.642,15 (um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quinze centavos), correspondente a seguinte parcela:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Provento:</b> Professor I – 20h - Padrão A	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 1.642,15

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 de junho de 2022.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria nº 890/2022**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Jaqueline dos Santos Pontes.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.000058-7-PA:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Jaqueline dos Santos Pontes, Professor II – 25h – Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 19416, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §5º, da CF/88, redação da EC nº 41/2003.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.520,10 (três mil, quinhentos e vinte reais e dez centavos), correspondente a seguinte parcela:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Provento:</b> Professor II – 25h - Padrão D	Proventos integrais da média aritmética; regra permanente; Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 3.520,10

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 de junho de 2022.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria nº 891/2022**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Marizete Gonçalves de Oliveira Barreto.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2021.204005136-6-PA:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Marizete Gonçalves de Oliveira Barreto, Professor II – 25h – Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 17213, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §5º, da CF/88, redação da EC nº 41/2003.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.011,89 (quatro mil, onze reais e oitenta e nove centavos), correspondente a seguinte parcela:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Provento:</b> Professor II – 25h - Padrão D	Proventos integrais da média aritmética; regra permanente; Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 4.011,89

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 de junho de 2022.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria nº 895/2022**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a Dermeval de Souza Bila.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2021.099.000338-P-PA:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Dermeval de Souza Bila, Agente de Serviços Gerais III – Padrão F, lotado na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 26490, com proventos igual a média aritmética e proporcional ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 6.955/12.775 (19/35) em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), correspondente a seguinte parcela:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Provento:</b> Agente de Serviços Gerais III - Padrão F	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 1.100,00

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 de junho de 2022.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

## Portaria 943/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Cláudia Márcia Monteiro Ribeiro.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.004.001300-7-PA:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Cláudia Márcia Monteiro Ribeiro, Professora II – 25h – Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 6772, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da CF/88.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.502,50 (quatro mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Vencimento:</b> Cargo Professora II – 25h – Padrão J	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 3.001,67
<b>Quinquênio - 35%</b>	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.050,58
<b>Adicional - 15%</b>	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei Municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 450,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de junho de 2022.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

## Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

## Portaria nº 391/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:  
"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, *verbis*:  
"A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora MERCIANA MATEUS RODRIGUES, matrícula nº 20985, Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana, e em contrapartida recebe por cessão a servidora LUCIANA DOS SANTOS MARTINS, matrícula nº 57932-1, Professor I, para exercer suas atribuições neste município, ficando cada município responsável com o ônus referente a seu funcionário, a partir da publicação até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 03 de junho de 2022.

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

## Portaria nº 393/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:  
"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, *verbis*:  
"A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora BEATRIZ BARRETO DA SILVA, matrícula nº 19181, Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana, e em contrapartida recebe por cessão a servidora LUCIMARA TERRA DE SOUZA, matrícula nº 462-1, Professor, para exercer suas atribuições neste município, ficando cada município responsável com o ônus referente a seu funcionário, a partir de 07/02/2022 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 03 de junho de 2022.

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

## Portaria nº 394/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:  
"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, *verbis*:

"A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora DENISE GOMES DA SILVA NUNES, matrícula nº 19602, Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria de Estado de Educação do Estado do Rio de Janeiro - SEEDUC, e em contrapartida recebe por cessão a servidora DANIELLE MOTHE QUEIROZ, matrícula nº 5022364-3, Professor Docente II, para exercer suas atribuições neste município, ficando cada município responsável com o ônus referente a seu funcionário, a partir de 17/02/2022 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 06 de junho de 2022.

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0153/2022  
PROCESSO Nº 2021.129.000019-9-PR  
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2021

CONTRATADA: MARCATTO INSTRUMENTOS MUSICAIS LIMITADA  
CNPJ Nº 17.267.774/0001-86  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA APAPE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 887743/2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.224,00 (mil, duzentos e vinte e quatro reais).

FORMA DE PAGAMENTO: será efetuado, de forma integral, pelo CONTRATANTE, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

PRAZO CONTRATUAL: 30 (trinta) dias.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/06/2022.

## PUBLIQUE-SE.

Em 28 de Junho de 2022.

**RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano Social  
Mat. nº 40.442

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

## Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0141/2022  
PROCESSO Nº 2021.205.400029-P-PR  
PRGe SRP - Nº 032/2021  
CONTRATADA: MEDSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
CNPJ Nº 27.844.493/0001-00

OBJETO: aquisição de fraldas descartáveis (nos tamanhos P, M, G e XG), para atender às necessidades das Creches Escola do Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.907.966,68 (Um milhão, novecentos e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do CONTRATANTE.

PRAZO CONTRATUAL: 03 (três) meses.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/05/2022.

## PUBLIQUE-SE.

Em 07 de Abril de 2022.

**MARCELO MACHADO FERES**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Mat. nº 40.743

Publicar por Omissão

## Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

PORTARIA SMDHS Nº 112/2022

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, NO ÂMBITO DAS PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, inciso V, alínea "h" da Lei 13.019/2014;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto 371/2019 de Campos dos Goytacazes,

## RESOLVE

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito das parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social e as Organizações da Sociedade Civil, exercício 2022.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta pelos seguintes membros:  
- Mericelly Bastos Vilela – Mat. 35.137  
- Marianna Andrade Corrêa de Brito - Mat. 41.099  
- Priscila Paes Pessanha Barreto – Mat. 34.376

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 29 de junho de 2022.

Rodrigo Nogueira de Carvalho  
Secretário – SMDHS  
Mat.: 40.442DISPENSA DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do Processo nº. 2022.021.000093-7-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº. 123.007/2022 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/1993, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de Buffet, evento de abertura, Pracinha da Cultura a ser realizada no dia 25 de junho de 2022, das 09:00 às 13:00, com expectativa de recebimento de 2.000 (dois mil) pessoas, promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, no valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 24 de junho de 2022.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO  
Matrícula nº. 40.442  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

## Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.  
EXTRATO DE CONTRATOCONTRATO Nº 0188/2022  
PROCESSO Nº 2022.205.000072-6-PR  
TOMADA DE PREÇO: Nº 011/2022CONTRATADA: LAPA CONSTRUTORAIRELLI – EPP.  
CNPJ Nº 05.293.658/0001-52  
OBJETO: obra de reforma e a ampliação da Creche Escola Municipal Joceneia da Silva Borges, localizada na Rua 15, s/nº - Novo Jockey - Campos dos Goytacazes - RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 942.131,55 (novecentos e quarenta e dois mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em 08 (oito) parcelas, de acordo com as medições procedidas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que constatará a regularidade da mesma e providenciará o prosseguimento do processo do respectivo pagamento, conforme o cronograma físico das obras.

PRAZO CONTRATUAL: 08 (oito) meses.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Junho 2022.

## PUBLIQUE-SE.

Em 28 de Junho de 2022.

MARCELO MACHADO FERES  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Mat. nº 40.743PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE VALORProcesso nº 2019.103.000088-8-PR  
Pregão nº 032/2019  
Contrato nº 031/2020  
Empresa Contratada: L. K. RODRIGUES LTDA.  
CNPJ nº : 08.314.397/0001-06

Objeto: O objeto do presente termo é aditivo o acréscimo de serviços na porcentagem de 21,78% (vinte e um e setenta e oito por cento), no valor de R\$ 358.112,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, cento e doze reais), para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, com monitor, para diversas localidades de difícil acesso da Região Baixada I, incluindo combustível, condutores e monitores, para as Unidades da Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes.

Valor do Aditivo: R\$ 358.112,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, cento e doze reais).

Data da assinatura: 01/06/2022.

## PUBLIQUE-SE.

Em 23 de Junho de 2022.

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
MARCELO MACHADO FERES

(Por Omissão)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE VALORProcesso nº 2019.103.000090-7-PR  
Pregão nº 028/2019  
Contrato nº 026/2020  
Empresa Contratada: P R VIEIRA ANDRADE TRANSPORTE ME  
CNPJ nº : 04.858.204/0001-19

Objeto: O objeto do presente termo aditivo é o acréscimo de serviços, no percentual de 19,90% (dezenove e noventa por cento), que corresponde ao acréscimo de valor de R\$ 317.420,00 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e vinte reais), para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, com monitor, para diversas localidades de difícil acesso da Região Norte II, incluindo combustível, condutores e monitores, para as Unidades da Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes.

Valor do Aditivo: R\$ 317.420,00 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e vinte reais).

Data da assinatura: 01/06/2022.

## PUBLIQUE-SE.

Em 22 de Junho de 2022.

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
MARCELO MACHADO FERES

(Por Omissão)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE VALORProcesso nº 2019.103.000086-3-PR  
Pregão nº 031/2019  
Contrato nº 029/2020  
Empresa Contratada: PROZUL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA.  
CNPJ nº : 07.808.511/0001-83

Objeto: O objeto do presente termo é aditivo o acréscimo de serviços, no percentual de 19,90% (dezenove e noventa por cento), no valor de R\$ 452.790,00 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e setecentos e noventa reais), para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, com monitor, para diversas localidades de difícil acesso da Região Norte I, incluindo combustível, condutores e monitores, para as Unidades da Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes.

Valor do Aditivo: R\$ 452.790,00 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e setecentos e noventa reais).

Data da assinatura: 01/06/2022.

## PUBLIQUE-SE.

Em 23 de Junho de 2022.

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
MARCELO MACHADO FERES

(Por Omissão)

**Conselho do Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB -**

## ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital ficam convocados todos os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, a subsecretária de Gestão Orçamentária e Finanças Carla Patrão e o contador da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia ou técnico equivalente, para a Assembleia Extraordinária a realizar-se no dia 4 de Julho (segunda-feira) às 9 horas em primeira chamada, e às 9 horas e 30 minutos em segunda chamada, com qualquer quórum, de forma presencial a realizar-se na casa dos conselhos localizada na rua Sete Capitães, 46, centro, Campos dos Goytacazes/RJ.

## Ordem do dia:

1 - Análise das Notas Fiscais impressas, extratos bancários e relatórios referentes ao período do segundo bimestre do ano de dois mil e vinte e dois

Graciete Santana Nogueira Nunes  
Presidente do CACS FUNDEB/Campos dos Goytacazes-RJ

## Secretaria Municipal de Saúde

Campos dos Goytacazes (RJ), 27 de junho de 2022.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os Senhores Conselheiros para Reunião Ordinária a realizar-se no dia 05 de julho de 2022, às 19 horas, no Auditório da Santa Casa de Misericórdia de Campos, localizado à Rua Voluntários da Pátria, nº 469 altos, com a finalidade de tomar conhecimento, discutir e decidir na reunião do C.M.S., os seguintes assuntos em pauta:

- 1 – Leitura e Aprovação da Ata anterior;
- 2 – Relatório das Comissões Permanentes do CMS;
- 2.1 – Comissão Permanente de Contratos e Convênios;
- 2.2 – Comissão Permanente de Controle e Avaliação;
- 2.3 – Comissão Permanente de Orçamento e Finanças;
- 2.3.1 Recomposição da vaga Segmento Recursos Humanos;
- 3 – Assuntos Gerais.

*Este Conselho observa os protocolos "Regras da vida - COVID 19" e ressalta a obrigatoriedade da utilização da máscara de proteção durante toda a reunião. Além da apresentação do cartão de vacina COVID 19 com, pelo menos, com 01 dose aplicada.*Paulo Roberto Hirano  
Presidente  
Conselho Municipal de SaúdeJoão Acácio Filho  
1º Coordenador Geral  
da Mesa Diretora  
do Conselho Municipal de Saúde

**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Parecer nº 126.012/2022

PROCESSO nº 2022.208.000080-3-PR

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico através do empresário exclusivo.

PARTES: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Nova Agência &amp; Projetos Eireli

REFERENTE: Contratação de show da Cantor "Apollo", no dia 01 de Julho de 2022 – às 20:30 horas para a programação "Goytacazes Fashion Day", em Goytacazes, com fundamento no artigo 25, inciso III, DA Lei nº 8666/93 e posteriores alterações.

PREÇO: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)  
Data: 01/07/2022

Publique-se

Campos dos Goytacazes, 29 de Junho de 2022.

**FELIPE WAGNER VASCONCELOS DOS SANTOS KNUST**  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**Secretaria Mun. de Obras, Infraestrutura e Habitação****PORTARIA Nº 094/2022****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCALS DE CONTRATO, REFERENTE À ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 122/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA CAMPOS DISTRIBUIDORA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI.**

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 73 da Lei de Licitações, caberá aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização o contrato o seu recebimento, provisório ou definitivo, mediante termo circunstanciado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes";

CONSIDERANDO as disposições do art. 62 da Lei de Licitações e Contratos acerca da obrigatoriedade do instrumento de contrato, que poderá ser substituído por Ordem de Execução de Serviço;

CONSIDERANDO, enfim, que a Lei nº 8.344/2013, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos I e VI do art. 26, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura "planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município" e "fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município".

**RESOLVE:****Art. 1º.** Designar os servidores GECELMO GOMES DE SOUZA, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 34.436, e ALEX SANDRO FERNANDES, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, matrícula nº 13.761, para atuarem como **Fiscals de Contrato**, no que se refere à Ordem de Execução de Serviço nº 122/2022, expedida pelo Município de Campos dos Goytacazes, que autorizou a sociedade empresária CAMPOS DISTRIBUIDORA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, a executar a "Obra de reforma da praça Tamarindo – Rua Tenente Coronel Cardoso, nº 880-906 – Centro – Campos dos Goytacazes – RJ, conforme Dispensa de Licitação com base no inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/93".**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 28 de junho de 2022.**Art. 3º.** Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 29 de junho de 2022.

**JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
Matrícula nº 40.774**PORTARIA Nº 095/2022****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCALS DE CONTRATO, REFERENTE À ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 117/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA L C O EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI.**

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 73 da Lei de Licitações, caberá aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização o contrato o seu recebimento, provisório ou definitivo, mediante termo circunstanciado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes";

CONSIDERANDO as disposições do art. 62 da Lei de Licitações e Contratos acerca da obrigatoriedade do instrumento de contrato, que poderá ser substituído por Ordem de Execução de Serviço;

CONSIDERANDO, enfim, que a Lei nº 8.344/2013, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos I e VI do art. 26, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura "planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município" e "fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município".

**RESOLVE:****Art. 1º.** Designar os servidores CLEBER PESSANHA GOMES, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, matrícula nº 13.851, e JOÃO CARLOS DE FREITAS BAPTISTA, TÉCNICO EM ESTRADAS, matrícula nº 5465-0, para atuarem como **Fiscals de Contrato**, no que se refere à Ordem de Execução de Serviço nº 117/2022, expedida pelo Município de Campos dos Goytacazes, que autorizou a sociedade empresária L C O EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI, a executar a "Obra de recuperação de paralelepípedos das Ruas: Rua Projetada C, Travessa Manoel Soares da Silva e Travessa Amaro Alves Pereira – Parque Aurora – Campos dos Goytacazes – RJ, conforme Dispensa de Licitação com base no inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/93".**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 21 de junho de 2022.**Art. 3º.** Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 29 de junho de 2022.

**JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
Matrícula nº 40.774**PORTARIA Nº 096/2022****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCALS DE CONTRATO, REFERENTE À ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 109/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ALFA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI.**

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 73 da Lei de Licitações, caberá aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização o contrato o seu recebimento, provisório ou definitivo, mediante termo circunstanciado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes";

CONSIDERANDO as disposições do art. 62 da Lei de Licitações e Contratos acerca da obrigatoriedade do instrumento de contrato, que poderá ser substituído por Ordem de Execução de Serviço;

CONSIDERANDO, enfim, que a Lei nº 8.344/2013, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos I e VI do art. 26, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura "planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município" e "fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município".

**RESOLVE:****Art. 1º.** Designar os servidores CLEBER PESSANHA GOMES, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, matrícula nº 13.851, e LUIZ CARLOS DE ARAÚJO, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 34.466, para atuarem como **Fiscals de Contrato**, no que se refere à Ordem de Execução de Serviço nº 109/2022, expedida pelo Município de Campos dos Goytacazes, que autorizou a sociedade empresária ALFA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI, a executar a "Obra de reforma da praça Alzira Vargas – Rua Dr. Alfeu da Silva Gomes – Centro – Campos dos Goytacazes – RJ, conforme Dispensa de Licitação com base no inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/93".**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 14 de junho de 2022.**Art. 3º.** Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 29 de junho de 2022.

**JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
Matrícula nº 40.774**PORTARIA Nº 097/2022****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCALS DE CONTRATO, REFERENTE À ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 110/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA MARSERV ENGENHARIA LTDA.**

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 73 da Lei de Licitações, caberá aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização o contrato o seu recebimento, provisório ou definitivo, mediante termo circunstanciado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes";

CONSIDERANDO as disposições do art. 62 da Lei de Licitações e Contratos acerca da obrigatoriedade do instrumento de contrato, que poderá ser substituído por Ordem de Execução de Serviço;

CONSIDERANDO, enfim, que a Lei nº 8.344/2013, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos I e VI do art. 26, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura "planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município" e "fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município".

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores CLEBER PESSANHA GOMES, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, matrícula nº 13.851, e LUIZ CARLOS DE ARAÚJO, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 34.466, para atuarem como Fiscais de Contrato, no que se refere à Ordem de Execução de Serviço nº 110/2022, expedida pelo Município de Campos dos Goytacazes, que autorizou a sociedade empresária MARSERV ENGENHARIA LTDA, a executar a "Obra de restauração de pavimentação em paralelepípedo – Travessa Santa Terezinha – Localidade de Baixa Grande – Campos dos Goytacazes – RJ, conforme Dispensa de Licitação com base no inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/93".

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 14 de junho de 2022.

**Art. 3º.** Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 29 de junho de 2022.

**JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
Matrícula nº 40.774

**Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima**

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 116.004/2022

PROCESSO nº. 2022.019.000116-5-PR

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.

**CONTRATADA:** "DIEGO CARVALHO"

**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e DIEGO CARVALHO

**REFERENTE:** Contratação do artista DIEGO CARVALHO, no dia 18/06/2022 em atendimento a Programação da "Festa Tradicional de Murundu", com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

**Preço Total:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**Data:** 18/06/2022

*Republicado por incorreção.*

Campos dos Goytacazes, 15 de Junho de 2022.

**Maria Auxiliadora Freitas de Souza**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Mat. 40.362

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 116.002/2022

PROCESSO nº. 2022.019.000113-3-PR

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.

**CONTRATADA:** "GRUPO MUSICAL SÓ MARRENTO"

**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e GRUPO MUSICAL SÓ MARRENTO

**REFERENTE:** Contratação do grupo MUSICAL SÓ MARRENTO, no dia 18/06/2022 em atendimento a Programação da "Festa Tradicional de Murundu", com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

**Preço Total:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**Data:** 18/06/2022

*Republicado por incorreção.*

Campos dos Goytacazes, 15 de Junho de 2022.

**Maria Auxiliadora Freitas de Souza**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Mat. 40.362

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 122.002/2022

PROCESSO nº. 2022.019.000124-8-PR

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.

**CONTRATADA:** "UISTER MIKA-EL"

**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e F N L EMPREENDIMENTOS EIRELI

**REFERENTE:** Contratação do artista UISTER MIKA-EL, no dia 25/06/2022 em atendimento a Programação da "FESTA DO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA", com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

**Preço Total:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

**Data:** 25/06/2022

*Republicado por incorreção.*

Campos dos Goytacazes, 24 de Junho de 2022.

**Maria Auxiliadora Freitas de Souza**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Mat. 40.362

**Fundação Municipal da Infância e da Juventude****Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMPDCA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022**

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente CONVOCA o conselheiro tutelar suplente: **HUGO PEREIRA SIQUEIRA**, para que se apresente na sede do CMPDCA, situado na Rua Barão de Miracema, nº 335 – Altos – Centro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para assumir a Titularidade em caráter provisório na função de Conselheiro Tutelar pelo período de 02/07/2022 a 17/10/2022, tendo em vista o afastamento do Conselheiro Tutelar **RAMIRES MENEZES BATISTA**, por motivo de desincompatibilização do cargo, no Conselho Tutelar V.

Caso o conselheiro convocado não se apresente no prazo estipulado, será considerada a renúncia e convocado o próximo suplente.

Campos dos Goytacazes/RJ, 28 de junho de 2022.

**Fabiano de Paula**  
Presidente do CMPDCA

**Previcampos****ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL 05/2022**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2022, às 14h, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes, RJ – PREVICAMPOS, autarquia inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.388.502/0001-20, com sede na Avenida Alberto Torres, 173, Centro, nesta cidade, conforme Edital de Convocação nº 012/2022, publicado no Diário Oficial no dia 21 de junho de 2022, iniciou-se a Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, cuja pauta trata de:

- 1- Apresentação, discussão e votação dos pareceres referentes aos balancetes de Março, Abril e Maio de 2022;
- 2- Autorização de Licitação para aquisição de equipamentos de informática;
- 3- Autorização de licitação para contratação de empresa para serviços de motorista profissional, jardinagem e manutenção de rede hidráulica e elétrica
- 4- Assuntos Gerais.

Fizeram presentes na Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo como membros titulares o presidente do Conselho Deliberativo, ZACARIAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, DIANA DE OLIVEIRA LOBO, ULLY AGUIAR KNUST. Fizeram presente na Reunião os membros representativos do SIPROSEP, como membros titulares, MARCELO GOMES SOARES E GLÁUCIA MARIA BARRETO SILVA. Secretariou a reunião LEONARDO CAMPINHO DE SIQUEIRA. Verificando a existência de quórum, o presidente declarou iniciada a Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, dando início a ordem do dia. O presidente cuidou de ler todos os itens constantes da pauta. Passado ao **PRIMEIRO ITEM**, o parecer emitido pelo Conselho Fiscal foi lido para todos os presentes. Ato contínuo os membros do Conselho Deliberativo decidem aprovar por unanimidade os balancetes dos meses de março, abril e maio de 2022, acompanhando o parecer exarado pelo Conselho Fiscal que votou pela aprovação. Passado ao **SEGUNDO ITEM**, foi informado pelo presidente e demonstrado aos presentes a relação de equipamentos de informática que são necessários para a aquisição e uso para garantir o regular funcionamento das dependências do PREVICAMPOS. Foi questionado pela Conselheira Gláucia Maria qual a fonte de receita que vai custear a aquisição destes equipamentos, foi dito pelo Previcampos que a fonte de receita é o orçamento da própria Previcampos, bem como que a autorização para a compra dos equipamentos não significa necessariamente que tudo será adquirido de uma vez só. Após a discussão, foi aberta a votação. Aberta a votação, a Conselheira Gláucia Maria disse que vota contra a autorização prevista no item 2 da pauta, em razão de que não estar especificado e provado o plano de custeio, a taxa administrativa e a rubrica específica para a aquisição do equipamento. Pelo Conselheiro Marcelo Gomes foi dito que segue na íntegra o voto da Conselheira Gláucia Maria. A conselheira Diana de Oliveira disse que não possui informações necessárias para emitir seu voto, abstenendo-se de votar. A Conselheira Uly Aguiar vota a favor da aquisição de equipamento de informática constante no item 2 da pauta, justificando que entende que a despesa está prevista no orçamento, e que é fruto de recebimento da taxa administrativa. Além disso, disse que de acordo com a informação da assessoria jurídica e que por saber que o levantamento da necessidade foi feito por órgão competente, está demonstrada e justificada a real necessidade de aquisição dos equipamentos. O presidente Zacarias disse que vota sim pela aprovação do item 2 de acordo com informações recebidas pela contabilidade e do jurídico, bem como a demonstração da real necessidade de aquisição dos equipamentos para o regular funcionamento da estrutura do órgão. Diante do empate ocorrido, o Presidente Zacarias profere seu voto de minerva pela aprovação do item 2 da pauta. Passado ao **TERCEIRO ITEM**, foi informado pelo presidente que será preciso renovar ou contratar empresa para prestar diversos serviços nas dependências do PREVICAMPOS. Foi questionado pela Conselheira Gláucia Maria qual a fonte de receita que vai custear o pagamento da contratação desta empresa, foi dito pelo Previcampos que a fonte de receita é o orçamento da própria Previcampos. Após a discussão, foi aberta a votação. Aberta a votação, a Conselheira Gláucia Maria disse que vota contra a autorização prevista no item 3 da pauta, em razão de que não estar especificado e provado o plano de custeio, a taxa administrativa e a rubrica específica para a contratação da empresa prestadora de serviços. Pelo Conselheiro Marcelo Gomes foi dito que segue na íntegra o voto da Conselheira Gláucia Maria, votando pela reprovação do item 3 da pauta. A conselheira Diana de Oliveira disse que não possui informações necessárias para emitir seu voto, abstenendo-se de votar. A Conselheira Uly Aguiar vota a favor da aprovação do item 3 da pauta, justificando que entende que a despesa está prevista no orçamento, e que é fruto de recebimento da taxa administrativa. Além disso, disse que de acordo com a informação da assessoria jurídica e que por saber que o levantamento da necessidade foi feito por órgão competente, está demonstrada e justificada a real necessidade de contratação da empresa. O presidente Zacarias disse que vota sim pela aprovação do item 3, justificando que de acordo com informações recebidas pela contabilidade e do jurídico, bem como a real demonstração necessidade de contratação de empresa para o regular funcionamento e manutenção do patrimônio e da estrutura do órgão, entende pertinente a aprovação do item. Diante do empate ocorrido, o Presidente Zacarias profere seu voto de minerva pela aprovação do item 3 da pauta. Em **ASSUNTOS GERAIS** foi dito pela Conselheira Gláucia



que parabeniza o Previcampos pela adesão ao convênio com a DATAPREV. Disse também que seus votos contrários a aprovação da pauta se deram em razão da ausência de plano atuarial, de custeio e a rubrica específica pra isso, não havendo nenhum documento hábil a sustentar tal despesa. Nada mais restando a ser deliberado e aprovado, foi encerrada a presente as 16h, ficando designado a próxima reunião para o dia 27 de julho de 2022, as 14h, na sede do PREVICAMPOS.

**CONSELHO DELIBERATIVO**  
Membros Titulares

**ZACARIAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**

(Presidente)

**DIANA DE OLIVEIRA LOBO**  
**ULLY AGUIAR KNUST**

**CONSELHO DELIBERATIVO**  
Membros Suplentes

**LEVI QUEIROZ MORALES**  
**PALOMA CAMPOS CRUZ**  
**VERA CARDOSO DE MELLO**

**CONSELHO DELIBERATIVO**  
Membros Titulares - SIPROSEP

**FELIPE JOSÉ BENTO CARNEIRO**  
**MARCELO GOMES SOARES**  
**GLÁUCIA MARIA BARRETO SILVA**

**CONSELHO DELIBERATIVO**  
Membros Suplentes - SIPROSEP

**MARCELO PEREIRA DA SILVA**  
**GIL ROBERTO CAMPINHO RABELLO**  
**LEONARDO CAMPINHO DE SIQUEIRA**  
Assessor Jurídico  
Secretário

**Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT**

**PORTARIA N.º 057, DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

Autoriza o remanejamento do autorizatário, **ADOLFO PROCÓPIO DA SILVA**, do Ponto nº 58 – localizado em frente ao Super Bom da Av. Alberto Lamego, para o ponto nº 74, localizado na Rua Conselheiro José Fernandes, ao lado do Banco do Brasil.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições.

**CONSIDERANDO** que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de táxi no Município de Campos dos Goytacazes;

**CONSIDERANDO** o requerimento de remanejamento protocolado pelo autorizatário, **ADOLFO PROCÓPIO DA SILVA**, do Ponto nº 58, localizado em frente ao Super Bom da Av. Alberto Lamego, para o Ponto nº 74, localizado na Rua Conselheiro José Fernandes, ao lado do Banco do Brasil.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o remanejamento da autonomia do autorizatário, **ADOLFO PROCÓPIO DA SILVA**, do Ponto nº 58, localizado em frente ao Super Bom da Av. Alberto Lamego, para o Ponto nº 74, localizado na Rua Conselheiro José Fernandes, ao lado do Banco do Brasil.

**Art. 2º** - O Autorizatário deverá providenciar a padronização de seu veículo com a numeração do atual ponto, sem prejuízo às demais obrigações legais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Nelson Godá**  
Presidente – IMTT  
Mat. 40.605

**PORTARIA N.º 058, DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

Autoriza o remanejamento do autorizatário, **Arthur Henriques da Silva**, do Ponto nº 84 – localizado na Praça de Conselheiro Josino, para o ponto nº 63, localizado na Avenida Senador José Carlos Pereira Pinto, em frente ao Hospital Geral de Guarus.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições.

**CONSIDERANDO** que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de táxi no Município de Campos dos Goytacazes;

**CONSIDERANDO** o requerimento de remanejamento protocolado pelo autorizatário, **Arthur Henriques da Silva**, do Ponto nº 84 – localizado na Praça de Conselheiro Josino, para o ponto nº 63, localizado na Avenida Senador José Carlos Pereira Pinto, em frente ao Hospital Geral de Guarus..

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o remanejamento da autonomia do autorizatário, **Arthur Henriques da Silva**, do Ponto nº 84 – localizado na Praça de Conselheiro Josino, para o ponto nº 63, localizado na Avenida Senador José Carlos Pereira Pinto, em frente ao Hospital Geral de Guarus.

**Art. 2º** - O Autorizatário deverá providenciar a padronização de seu veículo com a numeração do atual ponto, sem prejuízo às demais obrigações legais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Nelson Godá**  
Presidente – IMTT  
Mat. 40.605

**PORTARIA N.º 059, DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

Autoriza o remanejamento do autorizatário, **Ademir Machado Pinto**, do Ponto nº 56 – localizado na Av. Rui Barbosa, em frente ao ITAU da Lapa, para o ponto nº 06, localizado na Rodoviária Roberto Silveira e Shopping Estrada.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições.

**CONSIDERANDO** que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de táxi no Município de Campos dos Goytacazes;

**CONSIDERANDO** o requerimento de remanejamento protocolado pelo autorizatário, **Ademir Machado Pinto**, do Ponto nº 56 – localizado na Av. Rui Barbosa, em frente ao ITAU da Lapa, para o ponto nº 06, localizado na Rodoviária Roberto Silveira e Shopping Estrada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o remanejamento da autonomia do autorizatário, **Ademir Machado Pinto**, do Ponto nº 56 – localizado na Av. Rui Barbosa, em frente ao ITAU da Lapa, para o ponto nº 06, localizado na Rodoviária Roberto Silveira e Shopping Estrada.

**Art. 2º** - O Autorizatário deverá providenciar a padronização de seu veículo com a numeração do atual ponto, sem prejuízo às demais obrigações legais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Nelson Godá**  
Presidente – IMTT  
Mat. 40.605

**PORTARIA N.º 060, DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

Autoriza o remanejamento do autorizatário, **Glauco Junqueira Quintanilha**, do Ponto nº 34 – localizado na Av. Francisco Lamego – Ponte Saturnino de Brito, para o ponto nº 48, localizado na Av. Presidente Vargas, em frente ao Hospital Ferreira Machado.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições.

**CONSIDERANDO** que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de táxi no Município de Campos dos Goytacazes;

**CONSIDERANDO** o requerimento de remanejamento protocolado pelo autorizatário, **Glauco Junqueira Quintanilha**, do Ponto nº 34 – localizado na Av. Francisco Lamego – Ponte Saturnino de Brito, para o ponto nº 48, localizado na Av. Presidente Vargas, em frente ao Hospital Ferreira Machado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o remanejamento da autonomia do autorizatário, **Glauco Junqueira Quintanilha**, do Ponto nº 34 – localizado na Av. Francisco Lamego – Ponte Saturnino de Brito, para o ponto nº 48, localizado na Av. Presidente Vargas, em frente ao Hospital Ferreira Machado.

**Art. 2º** - O Autorizatário deverá providenciar a padronização de seu veículo com a numeração do atual ponto, sem prejuízo às demais obrigações legais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Nelson Godá**  
Presidente – IMTT  
Mat. 40.605

**PORTARIA N.º 061, DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

Autoriza o remanejamento do autorizatário, **Leonardo Silva de Souza**, do Ponto nº 71 – localizado na Av. Presidente Vargas, em frente à FUNDENOR, para o ponto nº 06, localizado na Rodoviária Roberto Silveira e Shopping Estrada.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições.

**CONSIDERANDO** que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de táxi no Município de Campos dos Goytacazes;

**CONSIDERANDO** o requerimento de remanejamento protocolado pelo autorizatário, **Leonardo Silva de Souza**, do Ponto nº 71 – localizado na Av. Presidente Vargas, em frente à FUNDENOR, para o ponto nº 06, localizado na Rodoviária Roberto Silveira e Shopping Estrada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o remanejamento da autonomia do autorizatário, **Leonardo Silva de Souza**, do Ponto nº 71 – localizado na Av. Presidente Vargas, em frente à FUNDENOR, para o ponto nº 06, localizado na Rodoviária Roberto Silveira e Shopping Estrada.

**Art. 2º** - O Autorizatário deverá providenciar a padronização de seu veículo com a numeração do atual ponto, sem prejuízo às demais obrigações legais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Nelson Godá**  
Presidente – IMTT  
Mat. 40.605

**PORTARIA N.º 062, DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

Autoriza o remanejamento do autorizatário, **Marcelo Lobo Miranda**, do Ponto nº 50 – localizado em frente à TV Record, para o ponto nº 49, localizado na Avenida Pelinca, em frente ao Pelinção.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições.

**CONSIDERANDO** que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de táxi no Município de Campos dos Goytacazes;

**CONSIDERANDO** o requerimento de remanejamento protocolado pelo autorizatário, **Marcelo Lobo Miranda**, do Ponto nº 50 – localizado em frente à TV Record, para o ponto nº 49, localizado na Avenida Pelinca, em frente ao Pelinção.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o remanejamento da autonomia do autorizatário, **Marcelo Lobo Miranda**, do Ponto nº 50 – localizado em frente à TV Record, para o ponto nº 49, localizado na Avenida Pelinca, em frente ao Pelinção.

**Art. 2º** - O Autorizatário deverá providenciar a padronização de seu veículo com a numeração do atual ponto, sem prejuízo às demais obrigações legais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Nelson Godá**  
Presidente – IMTT  
Mat. 40.605

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME, EPP e COOPERATIVA EQUIPARADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, com fulcro no art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 137/2020, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2022**, com itens exclusivos e cota reservada para a participação de MEI, ME, EPP e Cooperativa Equiparada, conforme discriminado abaixo:

**Objeto:** Aquisição de material de informática para atender ao Programa Bolsa Família, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 10h do dia 13 de junho de 2022.

**Local:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 30 de junho de 2022.

**Marcelo Marins Ferreira Monteiro**  
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2022, Processo nº 2022.205.000093-8-PR, cujo objeto é a aquisição de mobiliários em geral para atender às demandas do Centro Municipal de Inovação e Tecnologia, a ser implantado nas instalações do Palácio da Cultura - Campos dos Goytacazes/RJ, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação com adjudicação do seu objeto às seguintes empresas licitantes:

- **HEMI SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 27.230.285/0001-03, vencedora dos itens 03 e 26, perfazendo o valor total de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais); e

- **LPA SOLUÇÕES E NEGÓCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 27.488.621/0001-12, vencedora dos itens 02, 09, 14, 15, 17, 21, 22, 23, 24 e 25, perfazendo o valor total de R\$ 62.107,00 (sessenta e dois mil e cento e sete reais).

Registra-se que os itens 01, 04, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 16 e 29 restaram frustrados e os itens 07, 08, 18, 19, 20, 27, 28, 30, 31, 32 e 33 restaram desertos.

**PUBLIQUE-SE.**

Em 27 de junho de 2022.

**Marcelo Machado Feres**  
= Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia =

PRA QUÊ A PRESSA, MOTORISTA?

No trânsito,

SUA RESPONSABILIDADE

salva vidas



Wladimir Garotinho  
PREFEITO

Frederico Paes  
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL  
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br  
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br  
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão  
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)